



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 310/2001.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Pesquisa intitulado: “AVALIAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR DA VINHAÇA AO LONGO DO PERFIL DO SOLO”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 181/2001 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2001, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005571/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “AVALIAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR DA VINHAÇA AO LONGO DO PERFIL DO SOLO”, encaminhado pelo Professor Adjunto MÁRIO MONTEIRO ROLIM, do Departamento de Tecnologia Rural desta Universidade, a ser desenvolvido com a colaboração da mestrandia em Ciência do Solo MARÍLIA REGINA COSTA CASTRO LYRA e da acadêmica MARISA MARIA DE MORAES, aluna do Curso de Graduação em Agronomia, o qual tem como objetivo geral avaliar o comportamento da vinhaça e seus componentes ao longo do perfil do solo, nos seus diversos horizontes, e a possível contaminação do lençol freático e subterrâneo, e como objetivos específicos: a) Verificar eficiência de remoção e redução dos parâmetros ambientais pelo solo dos elementos e componentes da vinhaça; b) Avaliar quantitativamente e qualitativamente os componentes da vinhaça ao longo das camadas dos solos; c) Verificar e avaliar possíveis alterações nas características da água residuária, vinhaça, antes e após sua passagem pelo solo; d) Verificar o potencial poluidor da vinhaça através do perfil do solo, sua capacidade de filtragem e remoção de nutrientes. O referido Projeto tem o seu término previsto para o mês de julho de 2002, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.005571/2001 acima mencionado.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de dezembro de 2001.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =